	Solicitação para Contratação	Código:
		FOR-DILOG-001-01 (v.00)

Objeto da Compra/Contração		
( ) Material de Consumo	( ) Material Permanente	(X) Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Escola do Poder Judiciário - ESJUD	
Responsável pela solicitação: Desembargadora Regina Ferrari	
Telefone(s): 3302 0405	E-mail: esjud@tjac.jus.br / geade@tjac.jus.br

1. OBJETO	
Objeto(*)	Contratação, tipo pessoa jurídica, da empresa SANT ANNA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, que, por meio da formadora **Livia Maria Santana e Sant Anna Vaz**, realizará o Webinário: Racismo no Poder Judiciário", sem limite de vagas, com carga horária de 2h/a (duas horas-aula), a ser realizada 4 de maio de 2022, das 15h às 17h, modalidade EaD (Google Meet), conforme previsto no Calendário Acadêmico da Escola do Poder Judiciário do Acre.

1. OBJETO	
Justificativa(*)	**2. Necessidade da contratação e justificativa:** O sensível tema relativo à questão racial nos remete ao ideal de uma sociedade sem discriminação ou sem óbices à igualdade entre grupos. Ao mesmo tempo, o Brasil tem uma das maiores populações negras fora da África e assiste a um cenário de grave racismo estrutural e institucional. Tais elementos motivaram CNJ, dentre outras razões, a se debruçar sobre conteúdos atinentes a discriminação social, racial e de gênero e a institucionalizar a discussão sobre o racismo no Poder Judiciário brasileiro, tendo, inclusive, elencado o combate o racismo como um dos macrodesafios do Poder Judiciário para 2021-2026, no que tange ao fortalecimento das garantias fundamentais dos jurisdicionados. **2.2. Quanto à notória especialização do profissional:** A formadora **Livia Maria Santana e Sant Anna Vaz** é Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado da Bahia. Atua na Promotoria de Justiça de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa e na Promotoria de Proteção dos Direitos das Mulheres. Mestra em Direito Público pela Universidade Federal da Bahia. Doutoranda em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa. Nomeada uma das 100 pessoas de descendência africana mais influentes do mundo, na edição Lei & Justiça (Most Influential People of African Descent – Law & Justice Edition). **2.3. Quanto à natureza singular do serviço:** Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, o ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO	
Valor estimado da despesa	R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), dado o seguinte cálculo: 2h/a (duas horas-aula) x R$ 286,00 (valor da hora-aula), conforme hora-aula estipulada para detentor de mestrado (1161414).

3 PAGAMENTO

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

4 SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capitulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Local, data e assinatura digitais.

Documento assinado eletronicamente por **Bono Luy da Costa Maia**, **Gerente**, em 19/04/2022, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjac.jus.br/verifica informando o código verificador **1179429** e o código CRC **0D8A3679**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012